



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 794 / 00

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ”

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para eventuais despesas com transporte para locomoção de estudantes de cursos médio, técnico profissionalizante e superior para as cidades de Amparo e Bragança Paulista, no último bimestre do presente exercício, consoante Lei n.º 772/00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária:

040200 – Fundo Municipal de Assistência Social

15814862 – Serviços de Terceiros e Encargos

3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais – R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará com vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de novembro de 2000.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal